

1 Ata da 11ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas -
2 UNIFAL-MG, no dia 16 de dezembro de 2010. No dia dezesseis de dezembro de 2010, às 14
3 horas, reuniram-se no Auditório Leão de Faria, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e
4 Silva, os seguintes conselheiros: Prof. Adir Araújo, Profa. Marília Caixeta Franco Ariososa, Prof.
5 Amon Serio Vieira, Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade, Prof. Ítalo Oscar Riccardi León, Prof.
6 Mânio de Carvalho Tibúrcio, Prof. Célio Wisniewski (ausentou-se às 16h40min), Prof. Eloésio
7 Paulo dos Reis, Prof. João Adolfo Costa Hanemann (ausentou-se às 15 horas), Profa. Francisca
8 Isabel Ruela (compareceu às 15 horas), Profa. Denise Hollanda Iunes, Prof. Humberto César
9 Brandão de Oliveira, Prof. Clibson Alves dos Santos, Profa. Rejane Siqueira Júlio, Prof. Wagner
10 Costa Rossi Júnior, Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Franga, Profa. Magali Benjamim de Araújo,
11 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva, Profa. Lira Celeste Alves (ausentou-se às 17 horas), Profa.
12 Fernanda Borges de Araújo Paula, Profa. Cristina Garcia Lopes, Prof. Marcos Vinícius Rodrigues,
13 Prof. Alessandro Aparecido Pereira, Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima, Prof. Simonton de
14 Andrade Silveira; os representantes dos Técnico-Administrativos em Educação, Sr. Lucas Cezar
15 Mendonça, Sr. Marco Aurélio Sanches, Sr. Nilson Pereira Gomes e Sr. Sérgio Andrade Borges; e o
16 representante discente Gustavo Prione Cavalcante. Convidados para participarem desta reunião, o
17 Sr. Júlio César Barbosa, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Sra. Soraya Helena Coelho Leite,
18 Procuradora Federal. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação**
19 **das atas nºs 9 e 10.** Na ata nº 9, o Prof. Eloésio Paulo dos Reis solicitou a inclusão de sua
20 justificativa quanto ao voto contrário sobre a abertura de Concurso Público para o cargo de
21 Professor de 3º grau, disciplina de Imunologia, no que diz respeito ao regime de dedicação
22 exclusiva. O professor enfatizou que a atitude dessa decisão poderá ocasionar problemas no futuro
23 e que gostaria de deixar registrada a sua manifestação. A ata nº 9 foi retirada de pauta e será
24 apreciada na próxima reunião. A ata nº 10 foi aprovada por unanimidade, com sugestão do
25 acadêmico Gustavo Prione Cavalcante para que seja melhor explanado a participação discente no
26 documento do PDI. Profa. Rejane Siqueira Júlio sugeriu que as reuniões sejam gravadas. Prof. Adir
27 Araújo disse que no Conselho Superior foi feito um pronunciamento a respeito das gravações das
28 reuniões, mas a maioria dos conselheiros, à época, não acataram a sugestão. O Prof. Paulo Márcio
29 de Faria e Silva disse que fará um levantamento sobre o assunto. **b) Processo nº**
30 **23087.006593/2010-91** – Proposta de alteração no artigo 182 e § 2º do artigo 184 do Regimento
31 Geral da UNIFAL-MG. Prof. Cláudio Antônio Andrade Lima disse que, como existe data fixa para
32 a aprovação dos Regimentos Internos que seja estabelecido o dia para a eleição dos diretores. Profa.
33 Magali Benjamim Araújo frisou que o prazo de 30 (trinta) dias é inviável, pois contando apenas
34 com os dias úteis o tempo é insuficiente. A professora fez o encaminhamento para alterar o prazo de

35 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias. Prof. Célio Wisniewski propôs que o prazo para os dois artigos
36 seja alterado para 60 (sessenta) dias, o que foi aprovado por unanimidade, pela Resolução nº
37 28/2010. Profa. Lira Celeste Alves solicitou que as Unidades verifiquem com seus relatores se há
38 alguma divergência, para que não fique sendo discutidos pormenores, por entender que o papel do
39 relator é minimizar as discussões, a fim de que o Conselho possa votar com agilidade. Prof. Paulo
40 Márcio de Faria e Silva enfatizou que os conselheiros têm o direito de se manifestarem, e que não se
41 pode limitar essa liberdade. Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima manifestou-se e disse que em
42 Assembleia do Instituto de Ciência e Tecnologia, foi votado que as eleições para a escolha do
43 Diretor da Unidade e do Diretor do *Campus* serão juntas. O Regimento Geral prevê punição para a
44 Unidade que não aprovar o seu Regimento Interno, mas para os *campi* não presume nenhuma
45 advertência. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva afirmou que o prazo para a aprovação do
46 Regimento Interno dos *campi* é o mesmo contemplado no artigo 185. Prof. Cláudio Antônio
47 Andrade Lima recomendou que as eleições para Direção dos *Campi Avançados* e dos Institutos
48 sejam juntas. O Consuni decidiu, por unanimidade, inserir um parágrafo único no artigo 185, com a
49 seguinte redação: “O campus avançado que não aprovar o seu Regimento Interno até o prazo
50 máximo estabelecido, realizará no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 89, para a
51 escolha do diretor do campus.” (Resolução nº 29/2010). **c) Homologação de Relatórios Finais** –
52 O Consuni aprovou, por unanimidade, os Relatórios Finais dos Concursos Públicos para o cargo de
53 Professor de 3º grau - Editais nºs 99 e 100/2010. Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade se
54 manifestou e disse que no dia da realização do Concurso, o Prof. Valdeci Carlos Dionisio não mais
55 fazia parte do corpo docente da UNIFAL-MG, sendo assim, sem prejuízo do resultado final, a
56 Escola de Enfermagem fará a retificação, constando a nova Instituição da qual o referido professor
57 faz parte e a encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. **d) Processo nº**
58 **23087.001630/2006-98** - Enquadramento/2ª Fase do PCCTAE da servidora Andréa Martins
59 Teixeira - O Presidente do Conselho fez breve apresentação do histórico do Processo. Em 13-7-
60 2006 houve a homologação da servidora. Em 03-8-2006, a Comissão Nacional de Enquadramento
61 publicou ofício permitindo a inclusão de novos documentos para progressão, dentro do prazo de
62 recurso que era até 14-8-2006. O ofício não dilatou prazo, apenas permitiu a inclusão de
63 documentos. Em 24-8-2006, a servidora apresentou documento, mas a Comissão Nacional se
64 negou a avaliar, uma vez que já havia se expirado o prazo de recurso. A servidora impetrou recurso
65 no Conselho Superior - à época - onde foi aprovada a sua progressão e o documento foi validado.
66 Quanto a este Conselho, cabe referendar ou não a aprovação da época, com fundamentação da
67 Procuradoria Federal. Profa. Lira Celeste Alves afirmou que o Conselho acatou o pedido da
68 servidora devido a sua justificativa, pois ficou sabendo que poderia anexar documentos após o

69 término do prazo estabelecido. O Presidente do Conselho comentou que, em relação à perda de
70 prazo, houve envolvimento apenas do processo da servidora em questão. Prof. Alessandro
71 Aparecido Pereira questionou se, a Comissão de Enquadramento, errou em não divulgar o teor do
72 ofício. Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva respondeu que há duas comissões: a de Enquadramento
73 e a Interna de Supervisão. A Comissão de Enquadramento se negou a responder e a Comissão
74 Interna de Supervisão afirmou que não houve divulgação. Prof. Alessandro Aparecido Pereira
75 perguntou se a divulgação do ofício era de responsabilidade da Comissão de Enquadramento. O
76 Presidente do Conselho respondeu que sim. Houve falha da Comissão de Enquadramento, segundo
77 a Comissão Interna de Supervisão. Prof. Eloésio Paulo dos Reis perguntou, se a servidora perder,
78 terá que devolver o montante recebido? Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva respondeu que sim.
79 Mas, ela tem o direito recorrer da decisão. O Presidente do Conselho pediu que a Sra. Procuradora,
80 Soraya Helena Coelho Leite se manifestasse a respeito. Ao que disse ainda não saber se a servidora
81 irá restituir ou não a importância recebida. Julgado o ato inválido, invalida os pagamentos. Pode ser
82 avaliado que não houve má fé, mas ainda não se sabe como ficará. Prof. Eloésio Paulo dos Reis
83 disse que, em sua opinião, qualquer que seja a decisão deste Conselho, o processo irá para a Justiça.
84 O conselheiro Nilson Pereira Gomes sugeriu a criação de comissão para avaliar o processo e
85 esclarecer a respeito do assunto a fim de que o Consuni possa votá-lo. O conselheiro Sérgio
86 Andrade Borges se manifestou e disse que acha que o entendimento do Conselho Superior - à época
87 - referiu-se ao pequeno prazo para apresentação de documentos. E que a servidora tomou
88 conhecimento da divulgação do teor do ofício em conversa informal pelos corredores desta
89 Instituição. Após a publicação do referido ofício, quanto tempo depois chegou a informação para
90 divulgação? Profa. Marília Caixeta Franco Ariosa perguntou se a servidora teve ciência do resultado
91 do Enquadramento. Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva respondeu que sim. Prof. Célio Wisniewski
92 perguntou por que os outros servidores apresentaram documento e a servidora não? A Sra. Soraya
93 Helena Coelho Leite respondeu que houve duas fases de enquadramento. Na 1ª, permitiu-se a
94 apresentação de vários documentos necessários à progressão. Na 2ª, permitiu-se a entrega de outros
95 documentos, mesmo para aqueles servidores que já haviam entregues na 1ª fase e que poderiam
96 apresentar outros. Profa. Francisca Isabel Ruela disse que é preciso ficar bem clara a questão da
97 divulgação, pois o conselheiro Sérgio Andrade Borges salientou que a servidora se inteirou a
98 respeito do teor do ofício que permitiu a apresentação de outros documentos em conversa informal
99 pelos corredores desta Instituição. Profa. Denise Hollanda Iunes perguntou à Procuradora Sra.
100 Soraya Helena Coelho Leite se haverá esclarecimentos ao Conselho Universitário quanto às
101 respostas a serem produzidas. Ao que a Procuradora respondeu que irá assessorar na decisão deste
102 Conselho, seja ela qual for mediante argumentos. Prof. Mânio de Carvalho antecipou seu voto

103 favorável à decisão tomada à época. Disse, também, que não entendeu o porquê do processo haver
104 retornado a este Conselho. O Presidente respondeu que o processo retornou pelo fato de a
105 Controladoria Geral da União - CGU haver devolvido a origem, questionando a sua ilegalidade. A
106 Sra. Procuradora disse que o referido processo retornou ao Conselho para a análise da decisão dada,
107 se a mantém ou não, pois o Ministério da Educação - MEC o devolveu para providências O
108 Conselho, à época, cometeu uma ilegalidade e precisa rever seus atos; se o atual Conselho entender
109 que houve essa ilegalidade, deverá rever a decisão tomada pelo Conselho Superior, naquela época.
110 Profa. Lira Celeste Alves perguntou se todos os processos são encaminhados para o Ministério da
111 Educação - MEC. A Sra. Procuradora respondeu que não. Este processo foi remetido ao Ministério
112 da Educação - MEC, por ter sido encaminhado ao Conselho Superior e, em seguida, à Comissão de
113 Enquadramento, que o endereçou ao Ministério da Educação - MEC, em virtude do recurso. A
114 Comissão de Enquadramento cientificou a servidora a respeito do destino do processo. O
115 conselheiro Nilson Pereira Gomes disse que o Reitor, à época, poderia não ter permitido que a
116 Comissão de Enquadramento o encaminhasse ao MEC (cita fragmentos da página 27 do processo).
117 Enfim, após ampla discussão e ponderados os pontos e manifestações, o Consuni decidiu por 25
118 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário (Profa. Maria Betânia Tinti de Andrade, que
119 justificou e disse que seu voto contrário, dado à época, se encontra registrado em ata, referindo-se
120 ao recurso da servidora em questão, o qual permanece inalterado) e 01 (uma) abstenção (Profa.
121 Marisi Gomes Soares), manter a decisão do Conselho Superior, conforme parecer emitido em 06-
122 07-2007, à folha 24, do Processo nº 23087.001630/2006-98, que deu provimento ao Recurso
123 encaminhado pela servidora Andréa Martins Teixeira, no sentido de que seu certificado fosse
124 considerado para fins de progressão por capacitação. Esta reunião encerrou-se às 17h37min. Os
125 demais assuntos em pauta serão analisados na próxima reunião. Nada mais a registrar, lavrou-se a
126 presente ata que segue assinada:

127 Presentes:

128 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

129 Prof. Adir Araújo

130 Prof. Alessandro Aparecido Pereira

131 Prof. Amon Serio Vieira

132 Prof. Célio Wisniewski

133 Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima

134 Prof. Clibson Alves dos Santos

135 Profa. Cristina Garcia Lopes

136 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva

- 137 Profª. Denise Hollanda Iunes
- 138 Prof. Eloésio Paulo dos Reis
- 139 Profª. Fernanda Borges de Araújo Paula
- 140 Profª. Francisca Isabel Ruela
- 141 Acad. Gustavo Prione Cavalcante
- 142 Prof. Humberto César Brandão de Oliveira
- 143 Prof. Ítalo Oscar Riccardi León
- 144 Prof. João Adolfo Costa Hanemann
- 145 Profª. Lira Celeste Alves
- 146 Sr. Lucas Cezar Mendonça
- 147 Profª. Magali Benjamim de Araújo
- 148 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio
- 149 Sr. Marco Aurélio Sanches
- 150 Prof. Marcos Vinícius Rodrigues
- 151 Prof. Maria Betânia Tinti de Andrade
- 152 Prof. Marília Caixeta Franco Ariosa
- 153 Sr. Nilson Pereira Gomes
- 154 Prof. Paulo Denisar Vasconcelos Franga
- 155 Prof. Rejane Siqueira Júlio
- 156 Sr. Sérgio Andrade Borges
- 157 Prof. Simonton de Andrade Silveira
- 158 Prof. Wagner Costa Rossi Júnior